



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Aperibé
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 445 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estabelece norma para votação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei Municipal:

Art. 1º - Fica acrescentado o § 7º, no artigo 26 da Lei 10/93, que terá a seguinte redação:

§ 7º - Todo eleitor devidamente inscrito na Zona Eleitoral de Aperibé tem direito a votar nas eleições da escolha dos membros da CMDCA, sem obrigatoriedade de inscrição prévia ou outro meio que impeça a liberdade do voto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 21 de dezembro de 2009.

FLAVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

APERIBÉ